



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 112"

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÕES ÀS SEGUINTESS ASSOCI-
AÇÕES.

O povo de Município de Ibertioga, por seus represen-
tantes decreta:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a con-
ceder subvenções Econômica: Para casa dos Municípios, e Associação ' Mineira dos Funcionários Municipais. Para atender as despesas na im-
portância de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberta a importância de Cr\$600,00' (Seiscentos cruzeiros), para ocorrer estas despesas pelas dotações de Orçamento de 1969.

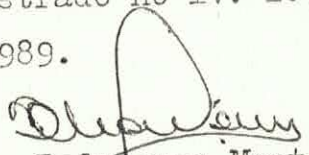
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

Ibertioga, 15 de setembro de 1968.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

Obs.: Confere com o original registrado no lv. 10, fl.06.

Ibertioga, 03 de abril de 1989.


Darlene Rodrigues Monteiro
Secretária